



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277, ou via e-mail – cfq@cfq.org.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**Solange Leite do Amaral
Pregoeira**

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 08/2008

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2009.

Nome e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2008

Processo: 027/2008

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

Licitação Exclusiva para pessoas jurídicas enquadradas como microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco I, torna público que a pregoeira e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 18, de 18 de dezembro de 2008, realizarão, **no dia 21 de janeiro de 2009, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRA: Solange Leite do Amaral

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 08/01/2009

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21/01/2009

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 21/01/2009

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 35 minutos

Endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1 -** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 -** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3 -** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4 -** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- 3.2.5 -** no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1 -** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 3.3.2 -** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.3.3 -** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 24 horas, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser encaminhados à pregoeira, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência. Tais documentos deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 18h00, na sede do CFQ- SAUS Q-05 - Bloco I – Asa Sul – Brasília-DF, ou encaminhados por meio eletrônico, nos mesmos prazos, através do email cfq@cfq.org.br,

4.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.2 - Por se tratar de evento direcionado a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima citados em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

5.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.5 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.**

6.2 - Caberá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o lote de seu interesse, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:

6.5.1 - todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

6.5.2 - prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2008.

6.5.3 - prazo para entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de comunicação oficial do CFQ, dando o aceite e aprovação das amostras enviadas.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis aos valores de referência e em quantidades diversas das constantes no **Anexo I do presente Edital**.

6.7 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 - DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

7.1 - Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

7.2 - A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2008, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.7 - Caso entenda necessário examinar mais detalhadamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a pregoeira, a seu exclusivo critério suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

7.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor. Não poderá haver desistência dos lances efetuados ou negociados sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

8 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, **com no máximo duas casas decimais** e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

8.2 - O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências constantes no lote a que se habilitar, descritas no Anexo I.

8.3 - Os lances formulados deverão indicar o **Preço Global Por Lote**;

8.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NO CAMPO “OBSERVAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO: Marca, modelo, fabricante, descrição resumida do material, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital;

8.5 - Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto, se o valor ofertado estiver acima do constante do Termo de Referência.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 - Encerrada a disputa o licitante autor do menor lance do(s) lote (s) vencedor(es) enviará, via FAX, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.

8.8 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

8.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item 12.2 se recusar a assinar o contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com valor abaixo ou igual ao Termo de Referência. Poderá ainda encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a pregoeira anunciará o Licitante vencedor.

9.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

9.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

9.5 - No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A regularidade do cadastramento do Licitante vencedor no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*.

10.2 - Para habilitação da (s) licitante (s), será necessária a seguinte documentação:

10.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, válidas na data da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

d. Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

10.3 - Pelo menos 02 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento de material.

10.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.

10.5 - Não havendo interposição de recursos, a pregoeira encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

10.6 - Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, o Licitante vencedor deverá encaminhar, para o fax nº. (61) 3224-3277 ou para o email cfq@cfq.org.br, num prazo de 24 horas, contadas a partir momento de encerramento da sessão pública e aos cuidados da pregoeira, proposta de preço, em papel timbrado da empresa, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, bem como toda documentação exigida em fase de habilitação, para exames preliminares.

10.7 - O original dos documentos referidos acima ou cópias, devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados, via Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF – CEP – 70.070-050, em até no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de encerramento da sessão.

Observar que: parte dos documentos exigidos poderá ser substituída pelo Cadastro no SICAF Federal ou Estadual.

10.8 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 5 de setembro de 2007.

10.8.1 - Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, Art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende os requisitos dos dispositivos legais supracitados – **Anexo III** ;

10.8.2 - Comprovante de opção pelo SIMPLES, caso seja optante;

10.8.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC n.º 123/2006 - **Anexo III**.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

11.1 - As amostras deverão ser enviadas ao licitante no SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação à licitante vencedora. Caso sejam aprovadas, ficarão sob responsabilidade do Contratante para confrontação no ato da entrega do material, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- 11.1.1** - As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, e, no que couber, em embalagens que contenham o nome do fabricante, a quantidade do produto, informações sobre composição, prazo de validade, data de fabricação e prazo de validade.
- 11.1.2** - Poderão ser solicitadas várias amostras para cada item cotado. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para o Contratante;
- 11.1.3** - A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com a especificação da proposta, poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente, e estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.
- 11.1.4** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a pregoeira convocará a licitante classificada em segundo lugar, para que, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, apresente amostra do (s) produto (s) por ela cotado (s).
- 11.1.5** - Após ter vencido o prazo de entrega das amostras, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado com a finalidade de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 11.1.6** - Em caso de aprovação das amostras enviadas, a licitante vencedora será comunicada para que proceda na entrega do material o objeto da presente licitação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação.
- 11.1.7** - O Contratante disporá de um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para análise das amostras enviadas;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- a. advertência;
- b. multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- c. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CFQ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13 - DO PREÇO

13.1 - O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é o constante do Anexo I.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2009 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, na rubrica 3.3.90.30 – **Material de Consumo**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O material objeto da licitação deverá ser entregue num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à empresa da aceitação e aprovação das amostras enviadas.

15.2 - Todas as despesas com embalagem, transporte e entrega do material são de total responsabilidade da empresa ganhadora.

15.3 - O material deverá ser entregue no endereço da sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 - Bloco I – Brasília – DF, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.4 - O recebimento será feito por um servidor, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.

15.5 - A Contratada se compromete a efetuar a troca do material em caso de divergência com a especificação constante do edital ou se verificado que o material entregue não corresponde ao enviado para amostra.

15.6 - O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e conter nas embalagens informações como fabricante, prazo de validade, composição e quantidade do produto.

15.7 - Os toners a serem adquiridos deverão ser originais do fabricante da impressora – requisito essencial para que não haja perda da garantia de fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

15.8 - Os toners das impressoras deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas no Anexo I, originais de fábrica. Em hipótese alguma será aceito produto com qualquer componente usado, reconicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto **inteiramente novo**, inclusive o contêiner.

15.8.1 - Por novo entende-se o toner produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca do fabricante e, ainda, a qualidade dos produtos assegurada pelos fabricantes das impressoras.

16 - DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

16.1 - No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicada poderá ser aumentada ou suprimida em até o limite 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, número da conta bancária e agência, e ser entregue no endereço do Contratante, acompanhada das certidões de FGTS e INSS dentro do prazo de validade. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação do material.

17.2 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao Contratante cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal.

17.3 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências, são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade.

17.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18 - DOS ENCARGOS

18.1 - Das obrigações do Contratante:

18.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

18.1.3 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, caso necessárias.

18.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

18.2 - Das obrigações da Contratada:

18.2.1 - Entregar o material objeto da presente licitação no prazo estabelecido e de acordo com as especificações contidas no edital, quantidades e local indicado no mesmo.

18.2.2 - Substituir, às suas expensas, todos os materiais recusados.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho - 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado.

19.1.2 - Pelo atraso na entrega do material, em relação ao prazo contratado, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.1.3 - Pela não entrega do material, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratado: 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

19.1.4 - Pela não substituição do material recusado, caracterizando-se a falta, se a substituição não ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos - 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.1.5 - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será descontado do pagamento ou cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

19.1.6 - As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Federal de Química poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

20.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

20.5 - O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e <http://www.cfq.org.br>

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a pregoeira, para o e-mail cfq@cfq.org.br.

20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.12 - Fazem parte deste Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência.**
- **Anexo II – Declaração.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- **Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2009.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO I

Pregão Eletrônico 08/2008

Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente conforme descrição a seguir:

Lote 01

Anexo I

Item	UNI	MATERIAL	Qtd
1.	Un	Caneta esferográfica, corpo em acrílico sextavado, com 01 furo, ponta média em tungstênio. (vermelha)	15
2.	Un	Caneta esferográfica, corpo em acrílico sextavado, com 01 furo, ponta média em tungstênio. (preta)	15
3.	un	CD-R 80 min/700 MB	50
4.	un	Cola branca 90 gramas	15
5.	un.	Cola instantânea (<i>super bonder</i>)	12
6.	un	Corretivo a base de água	20
7.	cx.	Clip's em aço galvanizado n.º 1/0 médio	50
8.	cx.	Clip's em aço galvanizado n.º 6/0 grande	15
9.	cx	Clip's em aço galvanizado n.º 4/0 médio	50
10.	un	DVD-R Gravável 4.7GB 8x 120 min.	12
11.	un	Estilete grande corpo em plástico resistente, cores variadas, largo, com lâmina de alta qualidade..Grip emborrachado e 3 lâminas	10
12.	cx	Etiqueta 6181 - 101,6 x 25,4mm c/ 2000 unidades	36
13.	cx	Etiqueta 6182 - 101,6 x 33,9mm c/1400 unidades	36
14.	un.	Extrator de grampos tipo espátula	10
15.	rolos	Fita adesiva de PVC 12x30 transparente	10
16.	rolos	Fita adesiva de PVC 50 x50 transparente	70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

17.	cx	Grampeador metálico com capacidade para grampear até 100 folhas, carregamento dos grampos é feito pela parte traseira do grampeador. Utiliza grampos 9/10, 12/14. Cor preta.	2
18.	un	Grampeador 26/6	8
19.	cx	Grampo trilho 80mm	30
20.	rsm	Papel ultrabrancos - alcalino - tamanho A4 (210x297)mm - 75g - 500 folhas	350
21.	un	Lapiseira 0.7mm	5
22.	un	Lapiseira 0.9mm	3
23.	un	Marca texto amarelo	12
24.	rsm	Papel tamanho ofício 2 – alcalino (216x330)mm - 75g - 500 folhas	50
25.	un	Perfurador de papel 2 furos em metal, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Base plástica protetora. Capacidade 100 folhas de 20lb.	3
26.	un	Tinta para carimbo (preta)	3
27.	un	Toner 12A8425 – para impressora Lexmark T430	2
28.	un	Toner HP Laser C9720A (preto) para impressora HP 4600DN	2
29.	un	Toner HP Laser C9721A (ciano)- para impressora HP 4600DN	2
30.	un	Toner HP Laser C9722A (amarelo)- para impressora HP 4600DN	2
31.	un	Toner HP Laser C9723A (magenta)- para impressora HP 4600DN	2
32.	un	Toner Q7553X – para impressora HP 2015 DN	8

Valor total dos lotes R\$ 18.938,68

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O material objeto da presente licitação é resultado de levantamento efetuado para verificação da necessidade de reposição de estoques do CFQ e visa atender a demanda de material de expediente no ano de 2009.

3 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DO MATERIAL

3.1 - As amostras dos itens objeto do pregão, deverão ser entregues no endereço do Contratante, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

comunicação à licitante vencedora e, caso sejam aprovadas, ficar sob responsabilidade do Contratante para confrontação no ato da entrega do material.

3.2 - O material objeto da licitação deverá ser entregue num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação à empresa da aceitação e aprovação das amostras enviadas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

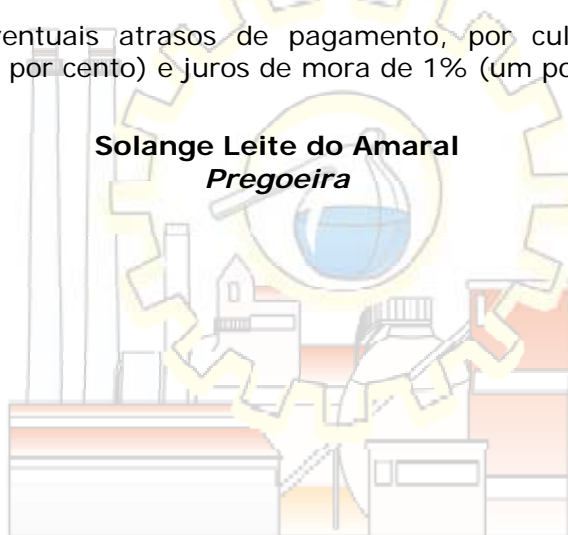
4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2009 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, na rubrica 3.3.90.30 – **Material de Consumo**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização.

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 08/2008, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que o material ofertado atende integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2009.

Nome: _____

Nº. da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – BRASÍLIA – DF – CEP 70.070-050.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que a empresa _____,

CNPJ nº _____, se enquadra na situação de Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto
do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

